

PORTARIA N.º 082, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na legislação pertinente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Assistência Social do município de São José do Divino-PI, biênio **2023-2025**:

REPRESENTAÇÕES	TITULAR	SUPLENTE
REPRESENTANTES PODER PÚBLICO		
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Ana Paula Cardoso de Carvalho (Presidente) CPF: 045.674.603-08	Maria das Graças Leal Gomes CPF: 755.198.443-72
Secretaria Municipal de Educação	Maria Selma dos Santos Sousa CPF: 667.173.293-00	Maria Verônica Machado Portela CPF: 694.595.763-20
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura	Maria do Amparo da Silva Cardoso CPF: 022.987.643-95	Francisco de Assis da Silva Amorim CPF: 811.281.853-34
Secretaria Municipal de Saúde	Nelson da Silva Bezerra CPF: 966.789.253-00	Maurisan Castro Machado CPF: 069.016.353-38
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Igreja Católica	Maria Machado de Cerqueira Neta CPF: 700.690.343-20	Maria de Jesus CPF: 889.588.683-68
Associação moradores Assentamento Malhada Vermelha	Manoel de Cerqueira Sampaio CPF: 762.662.503-91	Maria dos Remédios de Araújo CPF: 662.403.793-87
Igreja Adventista do Sétimo Dia	Francisco Antônio da Silva CPF: 941.984.973-20	Litelmária de Jesus Sampaio (Secretária) CPF: 029.272.103-06
Associação de Moradores Assentamento Carolina	João Paulo Amorim CPF: 019.138.643-08	Maria do Carmo Sampaio da Silva CPF: 056.077.453-25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em
22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA:83992065391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA:83992065391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTPLA G1, ou=3965433000170,
ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2023.12.22 12:15:01 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

ID: 716565B881694

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIGABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA N.º 082, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na legislação pertinente, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Assistência Social do município de São José do Divino-PI, biênio 2023-2025:

REPRESENTAÇÕES	TITULAR	SUPLENTE
REPRESENTANTES PODER PÚBLICO		
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Ana Paula Cardoso de Carvalho (Presidente) CPF: 045.674.603-08	Maria das Graças Leal Gomes CPF: 755.198.443-72
Secretaria Municipal de Educação	Maria Selma dos Santos Sousa CPF: 667.173.293-00	Maria Verônica Machado Portela CPF: 694.595.763-20
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura	Maria do Amparo da Silva Cardoso CPF: 022.987.643-85	Francisco de Assis da Silva Amorim CPF: 811.281.853-34
Secretaria Municipal de Saúde	Nelson da Silva Bezerra CPF: 968.789.253-00	Maurisano Castro Machado CPF: 069.016.353-38
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Igreja Católica	Maria Machado de Cerqueira Neta CPF: 700.690.343-20	Maria de Jesus CPF: 889.588.683-68
Associação moradores Assentamento Malhada Vermelha	Manoel de Cerqueira Sampaio CPF: 762.662.503-91	Maria dos Remédios de Araújo CPF: 865.403.793-97
Igreja Adventista do Sétimo Dia	Francisco Antônio da Silva CPF: 941.984.973-20	Letimária de Jesus Sampaio (Secretária) CPF: 029.272.103-06
Associação de Moradores Assentamento Carolina	João Paulo Amorim CPF: 019.138.643-08	Maria do Carmo Sampaio da Silva CPF: 056.077.453-25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CROQUISTAS 8390206391
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134/98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: 0A709098D57E4



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ: 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, S/N CEP - 64528-000
Fone/Fax - (89) - 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

PORTARIA N.º 27/2023

"Dispõe sobre o **recesso administrativo**
no âmbito do Poder Legislativo do
Município de Barra D'Alcântara/PI".

O Presidente da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Casa **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI, no período de 29/12/2023 a 02/01/2024, desconsiderando-se sábados, domingos e feriados, dias de descanso já garantidos por lei.

Art. 2º - Ficam mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI, em 20 de dezembro de 2023.

Cumpra-se, Registre-se e publique-se:

Cleiton Brito de Sousa
Presidente da Câmara Munic.
de Barra D'Alcântara-PI
RG: 2.202.427 / CPF: 945.743.593-15

CLEITON BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara

ID: 9247EDBF028A4

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.069.395/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL COLÔNIA DO PIAUÍ - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - MATRÍCULAS REGULARES - ANO LETIVO 2024

Edital nº 01, de 22 de dezembro de 2024

A Secretaria Municipal da Educação do Município de Colônia do Piauí, em obediência aos parâmetros fixados na Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, e, ainda, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula para o ano de 2022 nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, na zona urbana e rural, torna público aos interessados, que as matrículas estarão abertas no período de 03 a 21/01/2024 conforme instruções e calendário estabelecidos por este Edital.

TÍTULO I**DA CONSTITUIÇÃO DA REDE E DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS****CAPÍTULO I****DA CONSTITUIÇÃO DA REDE**

Art. 1º A Rede Pública Municipal de Educação Básica de Colônia do Piauí é constituída por instituições escolares com atendimento em:

§ 1º - Jornada regular de dois turnos, sendo:

I - Manhã, atendendo ensino infantil e fundamental;

II - Tarde, atendendo ensino infantil, ensino fundamental;

III - EJA - Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º - Escola em tempo integral

I - Atendendo ensino fundamental

CAPÍTULO II**DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

Avenida Sebastião Tapeti, s/n, bairro: Centro, Colônia do Piauí PI
CNPJ: 06.069.395/0001-65 email: semedcolonapi@gmail.com 89 3461-1403



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.069.395/0001-65



Art. 2º O processo de organização de matrícula compreenderá as fases:

I - Rematrícula ou renovação de matrícula, no período de 02 a 05/01/2024;

II - Remanejamento ou transferência de aluno, no período de 08 a 12/01/2024;

III - Matrícula, no período de 15 a 26/01/2024.

SEÇÃO I**Da Rematrícula**

Art. 3º A rematrícula ou renovação de matrícula é a fase na qual é assegurada ao aluno matriculado em 2023, para o ano letivo subsequente, a vaga na escola onde estuda, considerando a série correspondente à etapa e modalidade de ensino.

SEÇÃO II**Do Remanejamento ou Transferência**

Art. 4º O Remanejamento é a fase em que os alunos são redistribuídos entre as Escolas da Rede Municipal.

§ 1º - O Remanejamento ou transferência ocorrerá por solicitação do pai ou responsável ou do próprio aluno, quando maior de idade, que desejar mudar de escola, sendo necessário, para isso, o comparecimento dos mesmos à escola, conforme cronograma estabelecido pelo presente Edital.

§ 2º - No caso referido no parágrafo anterior, deve ser apresentada, no ato da solicitação, declaração da escola de destino confirmando a existência da vaga.

Art. 5º - A confirmação do remanejamento ou transferência prescindirá do comparecimento do aluno na escola de destino, para fins de registro da matrícula.

SEÇÃO III**Da Matrícula**

Art. 6º A matrícula é a etapa na qual o aluno vincula-se ao estabelecimento de ensino através de registro em ficha individual própria e se destina:

I - aos alunos ingressantes na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e EJA

II - aos alunos transferidos de outros estabelecimentos de Ensino.

Avenida Sebastião Tapeti, s/n, bairro: Centro, Colônia do Piauí PI
CNPJ: 06.069.395/0001-65 email: semedcolonapi@gmail.com 89 3461-1403

(Continua na página seguinte)